

Portaria nº 178/2015-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando que o artigo 197, da Constituição Federal de 1988, estabelece ser de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado,

considerando que os contratos de gestão firmados entre o Estado de Goiás e as organizações sociais para o gerenciamento de unidades públicas de saúde discriminam as atribuições, responsabilidades e obrigações de um e outro, e que, na sua elaboração e execução, são observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade,

considerando a competência para, de forma complementar, observada a conveniência e oportunidade do ato, e o princípio da eficiência da Administração Pública e demais constantes do “caput” do art. 37, da Constituição da República, promulgada em 1988, normatizar a execução dos contratos de gestão, em especial, a) observância às diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde na condução dos trabalhos de gestão; b) administração dos bens móveis e imóveis a ela cedidos, assim como aplicação dos recursos financeiros exclusivamente repassados na consecução dos objetivos e metas previstos,

RESOLVE:

Art. 1º Vedar às organizações sociais em saúde o uso de quaisquer de seus símbolos, logomarcas, nomes e imagens digitais ou mecânicas em placas, outdoors, papéis gráficos, convites, eventos, reuniões, bens imóveis e móveis (ex.: veículos, mobiliários, equipamentos clínicos e médicos, equipamentos de informática, rouparias, uniformes, lençóis, fronhas, colchas, cobertores, embalagens) que lhe foram cedidos em uso, adquiridos ou custeados com recursos públicos para a gestão de unidade pública de saúde do Estado de Goiás.

Parágrafo único – As organizações sociais em saúde têm o prazo de até 90 (noventa) dias para se adequarem ao disposto no caput deste Artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em 17 de Abril de 2015.



LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde de Goiás